



04

# 870/94

# 131

# *[Signature]*

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/94 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.994.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO  
27, DA LEI Nº 485, DE 17 DE OUTUBRO  
DE 1984."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O "caput" do artigo 27, da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, passa a vigor com a redação seguinte:

"Artigo 27. Os lotes situados nas ZUD terão área mínima de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e frente mínima de 18,00m (dezoito metros) ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:"

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

*[Signature]*  
RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

*A DTL para  
extrair xerocópias e  
encaminhá-las: aos  
Srs. Vereadores, à G.T.  
desta Casa e às Comissões  
competentes. Em, 23/09/94.*

*OK.*